



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	5
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	10
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	11
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	14
ASTT	14
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	18

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 532, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO;

I - a Portaria 512/21, publicada no Diário Oficial na Edição 2.241, de 05 de fevereiro de 2021, onde nomeia JACYENE DUARTE QUEIROZ, inscrita no CPF 879.458.601-25, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Programas e Projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 533, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor ISAIAS PEREIRA DE BRITO, inscrito no CPF 441.510.201-87, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Programas e Projetos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 534, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor MARIA LUCIANA BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CPF 600.252.961-00, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Programas e Projetos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: 001/2021
PROCESSO: 2021009247

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMO CALÇAS, CAMISAS, BONÉS, CHAPÉUS, COLETES, BOLSAS E DEMAIS CAMISETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA.

EMPRESAS VENCEDORAS

ITENS

W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA CNPJ: 06.150.919/0001-48	01 e 14
JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK SCREEN LTDA CNPJ: 00.773.352/0001-80	02, 08, 09, 12 e 13
J COELHO NETO EIRELI CNPJ: 12.812.677/0001-03	03, 04, 05, 06, 07, 16 e 17
ELO TEXTIL LTDA – EPP CNPJ: 28.844.636/0001-39	10 e 11
KELIA PEREIRA REIS MONTEIRO CNPJ: 13.541.932/0001-93	15

Araguaína – TO, 10 de fevereiro de 2021.

Victor Nathan Araújo Aguiar
Pregoeiro

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA 051/SEMASTH, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

CONSIDERANDO a Lei 2.676/2020 que dispõe sobre a concessão de folga remunerada aos servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do Município de Araguaína e dá outras providências;

CONSIDERANDO artigo 3º que concede o direito a folga remunerada ao servidor em virtude da data do seu aniversário;

CONSIDERANDO o deferimento da chefia imediata na solicitação da servidora protocolizada no RH da Secretaria;

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER 01 (um) dia de folga remunerada no dia 12/02/2021, em virtude do aniversário da servidora DAYANA CHRYS DE SOUSA OLIVEIRA SILVA, CPF: 023.237.141-55.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 09/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 18/2021

CONSIDERANDO o primeiro termo aditivo de prazo de execução da obra de serviços contínuos de engenharia civil/elétrica, com ênfase em manutenções corretivas com fornecimento de materiais de consumo, insumo e mão de obra, referente ao contrato 042/2020;

CONSIDERANDO que a qualquer tempo a Administração Pública pode rever os seus atos;

CONSIDERANDO não ser mais necessária à Administração Pública a manutenção do presente termo aditivo, visto que o mesmo não é contemplado nas cláusulas contratuais;

REVOGO a publicação do extrato do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, referente ao contrato Nº 042/2020, publicado no Diário Oficial nº 2.239 do dia 03 de fevereiro do corrente ano.

Araguaína – TO, 09 de fevereiro de 2021.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 06/2021

PORTARIA/SEMED Nº 19/2021

ARAGUAÍNA-TO, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 36 a 38 da Lei Municipal nº 3.192 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através das Unidades Executoras, que deverão ser gastos conforme preconizado na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor mensal	Valor total 10 parcelas
01	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Santa Clara	13.000,00	130.000,00
02	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Municipal Cora Coralina	13.000,00	130.000,00
03	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Edília Moraes	14.000,00	140.000,00
04	Associação de Apoio de Pais e mestres do CEI Natalina Maria de Jesus	13.000,00	130.000,00
05	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Municipal Criança Feliz	11.000,00	110.000,00
06	Associação de Apoio de Pais e M. do CEI Mul. Profª Fátima Santos Oliveira	15.000,00	150.000,00
07	Associação de Apoio do CEI Mul. José Martins dos Santos	9.000,00	90.000,00
08	Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira	11.000,00	110.000,00
09	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Infantil Pedro Carreiro	13.000,00	130.000,00
10	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora da Natividade	11.000,00	110.000,00
11	Associação de Apoio de Pais e M. do CEI Dona Regina Siqueira Campos	9.000,00	90.000,00
12	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Tereza Hilário Ribeiro	8.000,00	80.000,00
13	Associação de Apoio de Pais e M. do CEI William Castelo Branco Martins	10.000,00	100.000,00
14	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul Arnon Ferreira Leal	8.000,00	80.000,00
15	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul Antônio Raimundo Costa	9.000,00	90.000,00
16	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Monteiro Lobato	10.000,00	100.000,00
17	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota	9.000,00	90.000,00
18	Associação de Apoio Pais e Mestres do CEI Infantil Glória Moraes	8.000,00	80.000,00
19	Associação de Apoio de Pais e Mestres CEI Raimundo Alves Lira	9.000,00	90.000,00
20	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Boanice Botelho Kalil	9.000,00	90.000,00
21	Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres	10.000,00	100.000,00
22	Associação Renascer Escola Mul. Josefa Dias da Silva	9.000,00	90.000,00
23	Associação de Apoio da Escola Mul. Tomaz Batista	9.000,00	90.000,00
24	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI M. P. João Batista de Jesus Ribeiro	12.000,00	120.000,00
25	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Sítio Dona Benta	12.000,00	120.000,00
26	Associação de Apoio Pais M. CEI M. Prof. Lusineide dos Santos Nascimento	12.000,00	120.000,00
27	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal José Xavier	11.000,00	110.000,00
28	Associação de Apoio Pais e Mestres CEI Municipal Elizabeth Alves Carvalho	16.000,00	160.000,00
29	Creche Mãe de Deus Pequenas Irmãs Missionária da Caridade	10.000,00	100.000,00
30	Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares.	9.000,00	90.000,00
31	Associação de Apoio de Pais e M. do Educandário Espírita Francisco Thiesen	11.000,00	110.000,00
32	Creche Criança Esperança do Lions Clube de Araguaína Centro.	6.000,00	60.000,00
	Total	R\$ 339.000,00	3.390.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 10 (dez) dia do mês de fevereiro do ano 2021.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/SEMED 20/2021

ARAGUAINA-TO, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 36 a 38 da Lei Municipal nº 3.192 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através das Unidades Executoras, que deverão ser gastos conforme preconizado na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor mensal	Valor total 10 parcelas
01	Associação de Apoio Pais e Mestres da Escola Municipal Manoel Lira	15.000,00	150.000,00
02	Associação de Apoio da Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas	14.000,00	140.000,00
03	Associação de Apoio da Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro	13.000,00	130.000,00
04	Associação de Apoio da Escola Municipal Dr. Cesar Belmino B. Evangelista	12.000,00	120.000,00
05	Associação de Apoio da Escola Municipal Meu Castelinho	13.000,00	130.000,00
06	Associação da Escola Municipal Benedito Canuto Braga	12.000,00	120.000,00
07	Associação Céu Azul Escola Municipal José Ferreira Barros	12.000,00	120.000,00
08	Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores	11.000,00	110.000,00
09	Associação de Apoio da Escola Municipal São Vicente de Paulo	13.000,00	130.000,00
10	Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito	11.000,00	110.000,00
11	Associação de Apoio da Escola Municipal Prof. João Sousa Lima	9.000,00	90.000,00
12	Associação de Pais A. M. de Ap. Escola Mul. V. Raimundo Falcão Coelho	10.000,00	100.000,00
13	Associação Apoio de Escola Municipal Arnon Ferreira Leal	9.000,00	90.000,00
14	Associação de Apoio da Escola Municipal Olavo Bilac	10.000,00	100.000,00
15	Associação de Pais Alunos e Mestres da Escola Municipal São Domingos	10.000,00	100.000,00
16	Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda	11.000,00	110.000,00
17	Associação de Apoio da Escola Municipal Cabo Luzimar Machado	9.000,00	90.000,00
18	Associação de Apoio da Escola Municipal Maria da Conceição Costa Luz	9.000,00	90.000,00
19	Associação de Apoio da Escola Municipal São Miguel	9.000,00	90.000,00
20	Associação de Apoio da Escola Municipal Casemiro Ferreira Soares	8.000,00	80.000,00
21	Associação de Apoio da Escola Municipal São Vicente de Paula	8.000,00	80.000,00
22	Associação de Apoio da Escola Municipal Salomão Cardoso	8.000,00	80.000,00
23	Associação de Apoio da Escola Municipal Santa Luzia	9.000,00	90.000,00
24	Associação de Apoio da Escola Municipal Dom Cornélio	8.000,00	80.000,00
25	Associação de Apoio da Escola Municipal José Nogueira	11.000,00	110.000,00
26	Associação de Apoio da Escola Municipal Santa Rosa	6.000,00	60.000,00
27	Associação de Apoio da Escola Municipal Santa Tereza	6.000,00	60.000,00
28	Associação de Apoio de Pais e Mestres Núcleo Rural III	11.000,00	110.000,00
29	Associação de Apoio de Pais e Mestres Núcleo Rural II	9.000,00	90.000,00
30	Associação de Apoio de Pais e Mestres Núcleo Rural I	9.000,00	90.000,00

31	Associação de Apoio da Escola Mul. Joaquim Carlos Sabino dos Santos	36.000,00	360.000,00
32	Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Zeca Barros	11.000,00	110.000,00
33	Associação de Apoio da Escola Mul. William Castelo Branco Martins	16.000,00	160.000,00
34	Associação de Apoio da Escola Municipal Luiz Gonzaga	20.000,00	200.000,00
35	Associação de Apoio a Com. da E. M. Dr. Simão Lutz Kossobutzi	18.000,00	180.000,00
36	Associação de Apoio da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá	16.000,00	160.000,00
37	Associação de Apoio da Escola Municipal Moderna	10.000,00	100.000,00
38	Associação de Apoio da Escola Municipal Léia Raquel Dias Mota	12.000,00	120.000,00
39	Associação de Apoio da Escola Municipal José Gomes Sobrinho	10.000,00	100.000,00
Total		454.400,00	4.540.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 10 (dez) dia do mês de fevereiro do ano 2021.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/SEMED 21/2021

ARAGUAINA-TO, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 36 a 38 da Lei Municipal nº 3.192 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações, que trata da autonomia da gestão financeira dos estabelecimentos de ensino e da transferência de recursos financeiros às unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através das Unidades Executoras, que deverão ser gastos conforme preconizado na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor mensal	Valor total 10 parcelas
01	Escola de Artes de Araguaína Raimundo Paulino	15.000,00	150.000,00
02	Associação dos Funcionários, Pais e Alunos da Clínica Escola Mundo Autista	10.000,00	100.000,00
Total		25.000,00	250.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 10 (dez) dia do mês de fevereiro do ano 2021.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2021000288
2. Órgão: Secretaria da Educação
3. Favorecido: Energisa Tocantins-Distribuidora de Energia S.A.
4. Objeto: Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 2.028,36 (Dois mil, vinte e oito reais e trinta e seis centavos), junto a empresa Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, referente ao fornecimento de energia elétrica.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2020), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as

faturas correspondente de setembro a dezembro emitida ainda em 2020, foram juntadas aos autos apenas em 2021.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 2.028,36 (Dois mil, vinte e oito reais e trinta e seis centavos) devidamente apropriada no elemento de despesa 339039, vinculado à Projeto Atividade Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação, Ficha: 20210895, Fonte: 001000020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação

CEI MUNICIPAL DONA REGINA SIQUEIRA CAMPOS
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

Processo nº: 004/2021
Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos
Assunto: Despesas de serviço de Telecomunicação.

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de Serviço de Telefonia, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.688, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa OI S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0325-09 visando atender a necessidade do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de 2.400,00 (Dois Mil e quatrocentos reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 004/2021 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Regina Siqueira Campos, em Araguaína aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

Ronilda Lima Silva Pinheiro
Presidente da Associação

CEI MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 002/2021.
PROCESSO Nº 009/2021.
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Tereza Hilário Ribeiro
CONTRATADO: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA-EPP.
OBJETO: Prestação serviços de Internet.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de Janeiro de 2021 a 30 de Janeiro de 2022.
VALOR TOTAL: R\$ 1. 668,00 (UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Maria Gisele Alves Nogueira Lima
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 003, de 02 de Fevereiro de 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUL. TEREZA HILÁRIO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Cleide Rocha do Carmo Ribeiro, matrícula nº 25195 e Iraide Carvalho dos Santos, matrícula nº 20432, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 009/2021.

Nº do contrato	Empresa
002/2021	ARANET COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: Serviço de telecomunicação

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUL. TEREZA HILÁRIO RIBEIRO aos 02 (Dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Maria Gisele Alves Nogueira Lima
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CRECHE MUNICIPAL NORMANDO SOUZA LINHARES
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 002, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: EVÂNIA SOARES DA SILVA, matrícula nº 15463823 e CAMILA CAETANO CUNHA, matrícula nº 15091600, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 003/2021:

Nº do contrato	Empresa
----------------	---------

001/2021	ESTRATÉGIA CONTÁBIL LTDA-ME.
----------	------------------------------

Objeto: Despesas com Serviços Contábeis (Janeiro a Dezembro de 2021).

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Sueli Maria de Fátima Resende
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Processo nº: 2019012902
Interessado: Dicléia Viegas Conceição de Melo
Assunto: Alteração Cadastral e Cancelamento de Cobrança

DESPACHO Nº 112 / GAB – 2021

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Parecer Técnico-Administrativo nº 168/2020, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 106/2021, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, devendo ser realizado o cancelamento de toda e qualquer cobrança eventualmente realizada em desfavor da Sr.ª DICLÉIA VIEGAS CONCEIÇÃO DE MELO, desde que devidamente correlacionada aos imóveis descritos na tabela constante à folha 104, assim como protestos extrajudiciais e/ou processos judiciais ajuizados (em especial a ação de execução fiscal nº 0020115-84.2019.8.27.2706), ocasião em que posterior e imediatamente os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018026870
Interessado: Raimundo Ramos Passos
Assunto: Alteração Cadastral e Cancelamento de Cobrança

DESPACHO Nº 113 / GAB – 2021

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Parecer Técnico-Administrativo nº 168/2020, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 105/2021, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, devendo ser realizado o cancelamento de toda e qualquer cobrança eventualmente realizada em desfavor do Sr. RAIMUNDO RAMOS PASSOS, desde que devidamente correlacionada ao imóvel nº 6577, assim como protestos extrajudiciais e/ou processos judiciais ajuizados (em especial a ação de execução fiscal nº 0000389-90.2020.8.2706), ocasião em que posterior e imediatamente os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2017077033
Interessado: Josefa Saraiva de Carvalho (Espólio)
Assunto: Alteração Cadastral e Cancelamento de Cobrança

DESPACHO Nº 114 / GAB – 2021

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Parecer Técnico-Administrativo nº 238/2020, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 104/2021, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, devendo ser realizado o cancelamento de toda e qualquer cobrança eventualmente realizada em desfavor do ESPÓLIO DE JOSEFA SARAIVA DE CARVALHO, desde que devidamente correlacionada aos imóveis nº 6833 e 5767, assim como protestos extrajudiciais e/ou processos judiciais ajuizados (em especial a ação de execução fiscal nº 0021486-83.2019.8.27.2706), ocasião em que posterior e imediatamente os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020007832
Interessado: Silvio Ferraz de Oliveira
Assunto: Alteração Cadastral e Cancelamento de Cobrança

DESPACHO Nº 115 / GAB – 2021

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Parecer Técnico-Administrativo nº 183/2020, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 107/2021, cuja opinião foi pelo deferimento parcial do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO em relação ao imóvel de inscrição nº 58039, sem prejuízo do regular prosseguimento de eventuais ações executivas fiscais propostas quanto aos créditos tributários constituídos até 20/08/2020, cujas sujeições passivas deverão ser mantidas ante a inércia das partes quanto ao fornecimento de informações aptas a alterar o cadastro municipal na época da transação imobiliária. Posteriormente e imediatamente, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para ciência e providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020007839
Interessado: Silvio Ferraz de Oliveira
Assunto: Alteração Cadastral e Cancelamento de Cobrança

DESPACHO Nº 116 / GAB – 2021

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Parecer Técnico-Administrativo nº 180/2020, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 108/2021, cuja opinião foi pelo deferimento parcial do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO em relação ao imóvel de inscrição nº 58038, sem prejuízo do regular prosseguimento de eventuais ações executivas fiscais propostas quanto aos créditos tributários constituídos até 20/08/2020, cujas sujeições passivas deverão ser mantidas ante a inércia das partes quanto ao fornecimento de informações aptas a alterar o cadastro municipal na época da transação imobiliária. Posteriormente e imediatamente, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para ciência e providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020007842
Interessado: Silvio Ferraz de Oliveira
Assunto: Alteração Cadastral e Cancelamento de Cobrança

DESPACHO Nº 117 / GAB – 2021

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Parecer Técnico-Administrativo nº 184/2020, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 109/2021, cuja opinião foi pelo deferimento parcial do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO em relação ao imóvel de inscrição nº 58084, sem prejuízo do regular prosseguimento de eventuais ações executivas fiscais propostas quanto aos créditos tributários constituídos até 20/08/2020, cujas sujeições passivas deverão ser mantidas ante a inércia das partes quanto ao fornecimento de informações aptas a alterar o cadastro municipal na época da transação imobiliária. Posteriormente e imediatamente, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para ciência e providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020007840
Interessado: Silvio Ferraz de Oliveira
Assunto: Alteração Cadastral e Cancelamento de Cobrança

DESPACHO Nº 118 / GAB – 2021

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Parecer Técnico-Administrativo nº 187/2020, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 110/2021, cuja opinião foi pelo deferimento parcial do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO em relação ao imóvel de inscrição nº 58037, sem prejuízo do regular prosseguimento de eventuais ações executivas fiscais propostas quanto aos créditos tributários constituídos até 20/08/2020, cujas sujeições passivas deverão ser mantidas ante a inércia das partes quanto ao fornecimento de informações aptas a alterar o cadastro municipal na época da transação imobiliária. Posteriormente e imediatamente, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para ciência e providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020007833
Interessado: Imobiliária Ferraz LTDA
Assunto: Alteração Cadastral e Cancelamento de Cobrança

DESPACHO Nº 119 / GAB – 2021

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Parecer Técnico-Administrativo nº 176/2020, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 111/2021, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, devendo ser realizado o cancelamento de toda e qualquer cobrança eventualmente realizada em desfavor de IMOBILIÁRIA FERRAZ LTDA (CNPJ 02.493.930/0001-50), desde que devidamente correlacionada ao imóvel de inscrição nº 56551, assim como protestos extrajudiciais e/ou processos judiciais ajuizados (em especial a ação de execução fiscal nº 0004251-03.2019.8.27.2707), ocasião em que posterior e imediatamente os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020007841
Interessado: Imobiliária Ferraz LTDA
Assunto: Alteração Cadastral e Cancelamento de Cobrança

DESPACHO Nº 120 / GAB – 2021

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Parecer Técnico-Administrativo nº 178/2020, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 112/2021, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, devendo ser realizado o cancelamento de toda e qualquer cobrança eventualmente realizada em desfavor de IMOBILIÁRIA FERRAZ LTDA (CNPJ 02.493.930/0001-50), desde que devidamente correlacionada ao imóvel de inscrição nº 56553, assim como protestos extrajudiciais e/ou processos judiciais ajuizados (em especial a ação de execução fiscal nº 0004251-03.2019.8.27.2707), ocasião em que posterior e imediatamente os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020009703
Interessado: Jorge Alves Frazão
Assunto: Alteração Cadastral e Cancelamento de Cobrança

DESPACHO Nº 121 / GAB – 2021

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Parecer Técnico-Administrativo nº 196/2020, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 113/2021, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, devendo ser realizado o cancelamento de toda e qualquer cobrança eventualmente realizada em desfavor do Sr. JORGE ALVES FRAZÃO, desde que devidamente correlacionada aos imóveis nº 1045 e 1175, assim como protestos extrajudiciais e/ou processos judiciais ajuizados (em especial as ações de execução fiscal nº 0022392-73.2019.8.27.2706 e 0019314-47.2014.8.27.2706), ocasião em que posterior e imediatamente os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020010714
Interessado: Indústria e Comércio de Refrigerantes Mana LTDA
Assunto: Alteração Cadastral e Cancelamento de Cobrança

DESPACHO Nº 122 / GAB – 2021

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Parecer Técnico-Administrativo nº 223/2020, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 114/2021, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, devendo ser realizado o cancelamento de toda e qualquer cobrança eventualmente realizada em desfavor da pessoa jurídica INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE REFRIGERANTES MANA LTDA (CPNJ 01.543.888/0001-71), desde que devidamente correlacionada ao imóvel nº 12121, assim como protestos extrajudiciais e/ou processos judiciais ajuizados (em especial a ação de execução fiscal nº 0017011-84.2019.8.27.2706), ocasião em que posterior e imediatamente os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020011502
Interessado: Ailton Donizete Scalon
Assunto: Alteração Cadastral e Cancelamento de Cobrança

DESPACHO Nº 123 / GAB – 2021

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto nos Pareceres Técnico-Administrativo nº 233/2020 e 234/2020, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 115/2021, cuja opinião foi pelo deferimento parcial do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO em relação aos imóveis de inscrição nº 102466 e 102465, sem prejuízo do regular prosseguimento de eventuais ações executivas fiscais propostas quanto aos créditos tributários constituídos até 11/12/2020, cujas sujeições passivas deverão ser mantidas ante a inércia das partes quanto ao fornecimento de informações aptas a alterarem o cadastro municipal na época da transação imobiliária. Posteriormente e imediatamente, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para ciência e providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020011630
Interessado: Antônio Leonardo Borges Alves
Assunto: Alteração Cadastral e Cancelamento de Cobrança

DESPACHO Nº 124 / GAB – 2021

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Parecer Técnico-Administrativo nº 236/2020, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 116/2021, cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, devendo ser realizado o cancelamento de toda e qualquer cobrança eventualmente realizada em desfavor do Sr. ANTÔNIO LEONARDO BORGES ALVES, desde que devidamente correlacionada aos imóveis de inscrição nº 102045 e 102049, assim como protestos extrajudiciais e/ou processos judiciais ajuizados (em especial a ação de execução fiscal nº 0000491-15.2020.8.27.2706), ocasião em que posterior e imediatamente os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020011869
Interessada: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Manoel Lira
Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvará

DESPACHO Nº 125 / GAB – 2021

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02 a 21), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 117/2021, cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ (exercício 2021) à entidade filantrópica beneficente ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAISES MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.656.543/0001-24, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessários.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021000912
Interessada: Instituto Musical Artístico Tocantinense - MAT
Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvará

DESPACHO Nº 126 / GAB – 2021

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02 a 28), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 118/2021, cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ (exercício 2021) à entidade filantrópica beneficente INSTITUTO MUSICAL ARTÍSTICO TOCANTINENSE - MAT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.436.545/0001-07, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessários.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021001014
 Interessada: Congregação Cristã no Brasil
 Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvarás

DESPACHO Nº 127 / GAB – 2021

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 119/2021, cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS (exercício 2021) à entidade religiosa denominada CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o n. 02.771.913/0001-37, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021001281
 Interessada: Fundação Educacional Dom Orione
 Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvará

DESPACHO Nº 128 / GAB – 2021

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02 a 38), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 120/2021, cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ (exercício 2021) à entidade filantrópica beneficente FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM ORIONE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.355.891/0001-24, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessários.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021001280
 Interessada: Associação Santa Cruz de Araguaína
 Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvará

DESPACHO Nº 129 / GAB – 2021

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02 a 30), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 121/2021, cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ (exercício 2021) à entidade filantrópica beneficente ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.750.669/0001-26, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessários.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Portaria nº 001/2021

Processo n.: 2021001012
 Interessada: Congregação Cristã no Brasil
 Assunto: Reconhecimento de Imunidade – IPTU e Isenção – LIXO.

DESPACHO Nº 130 / GAB – 2021

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 122/2021, cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER tanto ISENÇÃO da TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR quanto a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA relativa ao IPTU, incidentes no exercício fiscal de 2021 sobre os imóveis de inscrição nº 662, 2589, 6074, 24874, 26471, 26472, 26473, 26474, 26484, 26485, 26486, 26487, 28099, 32656, 35307, 43595, 43596, 46691, 52694, 54719, 56016, 58540, 66471, 68098, 107885, de propriedade da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.771.913/0001-37, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021001579
 Interessado: Patrícia de Fatima Minharro Prado
 Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 132 / GAB – 2021

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial, além dos respectivos documentos juntados, almejando a revisão do lançamento do IPTU/2021 incidente sobre o imóvel de inscrição nº 9355;

Considerando o disposto no Parecer Técnico-Administrativo nº 029/2021, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 134/2021, cujo posicionamento adotado foi desfavorável ao pedido pleiteado, tendo em vista a não caracterização de imóvel encravado;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA quanto ao IPTU incidente no exercício de 2021 sobre o imóvel nº 9355, devendo, contudo, ser mantida a alteração cadastral da área construída conforme a metragem constante no levantamento aerofotogramétrico (fl. 08), bem como as demais alterações no cadastro imobiliário contidas

na tabela de fl. 10/11, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021001581
Interessado: Patrícia de Fatima Minharro Prado
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 133 / GAB – 2021

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial, além dos respectivos documentos juntados, almejando a revisão do lançamento do IPTU/2021 incidente sobre o imóvel de inscrição nº 9354;

Considerando o disposto no Parecer Técnico-Administrativo nº 031/2021, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 135/2021, cujo posicionamento adotado foi desfavorável ao pedido pleiteado, tendo em vista a não caracterização de imóvel encravado;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA quanto ao IPTU incidente no exercício de 2021 sobre o imóvel nº 9354, devendo, contudo, ser mantida a alteração cadastral da área construída conforme a metragem constante no levantamento aerofotogramétrico (fl. 07), bem como as demais alterações no cadastro imobiliário contidas na tabela de fl. 10/11, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021001582
Interessado: Patrícia de Fatima Minharro Prado
Assunto: Avaliação Contraditória

DESPACHO Nº 134 / GAB – 2021

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial, além dos respectivos documentos juntados, almejando a revisão do lançamento do IPTU/2021 incidente sobre o imóvel de inscrição nº 9353;

Considerando o disposto no Parecer Técnico-Administrativo nº 032/2021, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer nº 136/2021, cujo posicionamento adotado foi desfavorável ao pedido pleiteado, tendo em vista a não caracterização de imóvel encravado;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIA quanto ao IPTU incidente no exercício de 2021 sobre o imóvel nº 9353, devendo, contudo, ser mantida a alteração cadastral da área construída conforme a metragem constante no levantamento aerofotogramétrico (fl. 07), bem como as demais alterações no cadastro imobiliário contidas

na tabela de fl. 08/09, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021001665
Interessada: Fundação Educacional Dom Orione
Assunto: Reconhecimento de Imunidade

DESPACHO Nº 135 / GAB – 2021

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento da imunidade tributária à entidade associativa de direito privado (fls. 02 a 39);

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 137/2021, ora favorável ao pleiteado na inicial;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA referente ao IPTU e ISSQN em favor da Fundação Educacional Dom Orione, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.355.891/0001-24 e sediada na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, Araguaína/TO, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 05 de fevereiro de 2021.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 004/2021
PROCESSO N. 2020003958
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: J. COELHO NETO EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's para atendimento servidores técnicos e operacionais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaína/TO.
VALOR ESTIMADO DE: R\$ 19.205,00 (dezenove mil duzentos e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021.
VIGÊNCIA: Início na data de sua assinatura, sendo finalizado com o fornecimento e o pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativo, Função Programática: 04.122.2006.2335, Ficha: 20210531, Fonte: 010, Elemento de Despesa: 33.90.30.23; e, Ação: IMPLANTACAO. EXPANSAO E MANUTENCAO DA REDE DE ENERGIA, Funcional Programática: 15.452.2011.2340, Ficha: 20210591, Fonte: 0123, Elemento de Despesa: 33.90.30.23.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína – TO, 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 008/2021

PORTARIA N. 047 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Thuanny Almeida Alves matrícula nº 19419 Wingley Lopes Martins matrícula nº 44132, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2020003958

Nº DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 004/2021	J. COELHO NETO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's para atendimento servidores técnicos e operacionais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaína/TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor Thuanny Almeida Alves matrícula nº 19419, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 008/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Disciplina a formação e tramitação de processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade:
I – Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais de protocolo dos processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento.

CAPÍTULO II DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 2º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 3º A formalização dos processos administrativos será efetuada pelo Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante sistema eletrônico de protocolo e controle de processos;

Parágrafo único. A ausência de sistema eletrônico não será motivo de recusa para formalização dos processos administrativos.

Art. 4º O requerimento inicial do interessado deverá ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

- I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
- II - identificação do interessado e/ou de quem o represente;
- III - domicílio e residência do requerente e/ou de quem o represente;
- IV - telefone e endereço eletrônico para recebimento de comunicações;
- V - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
- VI - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

§ 1º Constatado que a documentação apresentada não corresponde a documentação exigida o servidor deverá realizar o seu recebimento e proceder com a notificação do interessado para sanar as pendências no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

§ 2º O não saneamento no prazo constante no § 3º acarretará em arquivamento automático dos autos, sem possibilidade de aproveitamento do mesmo e sua documentação, inclusive taxas, certidões e projetos, para novo processo administrativo.

§ 3º Não faz jus a ressarcimento e/ou compensação os valores referentes as taxas após o recebimento e formalização de processos, inclusive aqueles recebidos incompletos.

Art. 5º As cópias dos documentos devem ser legíveis, sem emendas e/ou rasura, devendo o servidor recusar o recebimento de documentos ilegíveis, com emendas e/ou rasuras.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 6º O processo será organizado com a seguinte disposição:

- I – capa;
 - II – documento que dá origem ao processo; e
 - III – demais documentos relacionados ao processo.
- Parágrafo único. Os atos processuais deverão identificar o nome completo e o cargo ou função do servidor.

Art. 7º Na capa, deverão constar os seguintes dados:

- I – número do processo;
- II – número do volume, a partir do segundo;
- III – classificação do assunto tratado;
- IV – data da autuação;
- V – unidade de origem;
- VI – nome da pessoa, física ou jurídica, ou unidade interessada, quando houver;

Art. 8º As folhas dos autos serão numeradas manual ou eletronicamente, em ordem crescente, mediante carimbo, aposto no canto superior direito da folha, preservando a integridade do texto, iniciando-se a contagem a partir da capa do primeiro volume, sem, contudo, numerá-la.

§ 1º O carimbo conterá o número da folha e a rubrica do servidor que o grafou.

§ 2º As capas a partir do segundo volume e as contracapas não serão contadas nem numeradas.

§ 3º É vedada a repetição de número de página, ainda que se utilize o recurso de número e letra.

§ 4º Quando no documento houver informações em seu verso, este deverá conter o carimbo com a mesma numeração do anverso e o acréscimo da palavra "verso".

§ 5º Inexistindo informações o verso do documento deverá conter a expressão "em branco", escrita ou carimbada, ou com um simples risco de caneta em sentido vertical ou diagonal oblíquo.

§ 6º Ocorrendo erro ou rasura de qualquer natureza, quando da numeração das folhas do processo, a unidade onde se deu o fato deverá, verificada a impossibilidade de substituição da peça processual, lavrar termo nos moldes do Anexo I e proceder às retificações necessárias, devendo ainda, ser observado o art. 9º.

Art. 9º A inclusão de documentos no processo deverá observar a ordem cronológica dos atos e fatos ocorridos.

§ 1º É vedado o desentranhamento ou a substituição de documentos sem despacho fundamentado de servidor competente.

§ 2º É vedado subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, qualquer documento que já tenha sido juntado ao processo.

§ 3º O desentranhamento se presta para a retirada definitiva de documentos ou para a sua substituição por cópias autenticadas.

§ 4º Em se constatando haver equívoco de informações em documentos juntados aos autos, o servidor competente deverá confeccionar certidão de retificação, que será juntada na ordem cronológica do processo, sem a subtração ou alteração do documento que se retifica.

Art. 10. Considerar-se-á como dimensão padrão, para os documentos processuais, o tamanho de uma folha de papel A4.

Art. 11. O documento de tamanho inferior ao mencionado no artigo anterior deverá ser colado a uma folha com aquela dimensão, de modo que não impossibilite a leitura do conteúdo do documento e a aposição do carimbo de numeração de folha, com a finalidade de facilitar sua inclusão e manuseio.

Art. 12. Fica vedada a inclusão no processo de:

I – documentos que não tenham relação com o assunto tratado;
II – originais ou cópias de documentos já constantes do processo;
III – documentos ilegíveis, com emendas e/ou rasuras que dificultem a identificação do autor ou a compreensão do conteúdo.

Parágrafo único. Documento originalmente impresso em papel térmico de fac-símile será juntado aos autos por meio de cópia autenticada pela respectiva unidade.

CAPÍTULO IV

DO DESENTRANHAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 13. O desentranhamento de documentos do processo será executado mediante despacho fundamentado no qual deverá indicar as folhas a serem desentranhadas.

§ 1º O desentranhamento somente poderá ser determinado pelo servidor que juntou aos autos o respectivo documento ou por servidor hierarquicamente superior.

§ 2º O despacho que determinar o desentranhamento deverá informar se será caso apenas de desentranhamento ou de desentranhamento mediante substituição de documentos por cópias autenticadas.

§ 3º Não serão renumeradas as folhas dos autos quando peças forem desentranhadas, bastando certificar-se o ato, substituindo-se as folhas retiradas pela certidão, da qual deverá constar a descrição das páginas substituídas (Anexo II).

§ 4º No caso de documentos substituídos por cópias autenticadas, o respectivo termo (Anexo III) deverá seguir a ordem cronológica do processo.

CAPÍTULO V

DO DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO

Art. 14. O processo administrativo deverá ser formado por volumes de, no máximo, 200 (duzentas folhas).

§ 1º O número de folhas de que trata o caput deste artigo poderá ser excedido apenas para evitar a inconveniência de cisão do ato ou quando o encerramento da tramitação dos autos for facilmente previsível com menos de 50 (cinquenta) folhas, além do limite previsto no caput.

§ 2º Atendido o limite previsto no caput deste artigo, o volume será encerrado pela unidade que estiver de posse dos autos, com abertura de um novo volume, mediante termo próprio, datado e assinado pelo servidor responsável pelos atos, conforme os modelos dos Anexos IV e V desta Instrução Normativa.

§ 3º A numeração das folhas do novo volume do processo deverá seguir a sequência da última folha do volume anterior.

CAPÍTULO VI DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Art. 15. A tramitação dos processos deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico de protocolo e controle de processos.

§ 1º Ao encaminhar o processo, a unidade de origem deverá registrar a movimentação no sistema eletrônico de protocolo e controle de processos.

§ 2º Ao receber o processo, a unidade deverá confirmar imediatamente o recebimento no sistema eletrônico de protocolo e controle de processos.

§ 3º O processo somente poderá ser movimentado com as folhas regularmente numeradas e rubricadas, observados os limites estabelecidos no art. 14 desta Instrução Normativa.

§ 4º Ocorrendo movimentação sem a devida regularidade prevista no § 3º deste artigo, o processo deverá ser devolvido à unidade em que se deu o fato para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VII

DA LISTA DE PENDÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Art. 16. No caso de pendência ou ausência de documentos deverá ser emitida lista de pendência pelo setor que verificou a irregularidade.

Parágrafo único. Em se tratando de pendência de responsabilidade do interessado ou de seu representante, deverá ser realizado contato por telefone para que o mesmo compareça na Secretaria de Planejamento e retire a lista de pendência, receba as devidas orientações e sane as eventuais dúvidas.

Art. 17. No ato de entrega da lista de pendências o interessado ou representante legal fica notificado para sanar as pendências listadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos sob pena de arquivamento compulsório do processo administrativo.

§ 1º O início do prazo se inicia no primeiro dia útil subsequente da notificação.

§ 2º No caso de contato telefônico, após transcorridos 5 dias úteis sem o comparecimento do interessado ou representante legal para retirada da lista de pendência, considerar-se-á notificado da lista de pendências e se dará início ao prazo do caput.

§ 3º Não obtendo sucesso no contato telefônico, o interessado será notificado por endereço eletrônico com a remessa da lista de pendência, e na sua ausência será realizada publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VII

DO ARQUIVAMENTO E DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO

Art. 18. Dar-se-á o arquivamento de um processo administrativo:

I – por indefinição do pleito;
II – pelo atendimento da solicitação;
III – pela perda do objeto;
IV – por desistência ou renúncia do interessado, mediante manifestação escrita;
V – por não saneamento de lista de pendências notificadas; e
VI – quando seu desenvolvimento for interrompido injustificadamente por período superior a um ano.

Parágrafo único. O caso previsto no inciso IV deste artigo não prejudicará o prosseguimento do processo, na hipótese de restar interessado.

Art. 19. O servidor que verificar o fim da utilidade do processo administrativo, previsto no art. 16, deverá, mediante despacho, expor à respectiva chefia as razões do encerramento e sugerir arquivamento.

Art. 20. O processo administrativo encerrado deverá ser encaminhado ao Setor de Arquivo, para a guarda definitiva mediante inclusão do Termo de Arquivamento (Anexo VI).

Parágrafo único. No Termo de Arquivamento, deverá ser informada a quantidade de páginas, de volumes e de apensos do processo.

Art. 21. Os processos arquivados poderão ser solicitados ao Setor de Arquivo, para consulta ou desarquivamento.

§ 1º A consulta aos processos arquivados será realizada nas dependências do Setor de Arquivo.

§ 2º No caso de desarquivamento, o Setor de Arquivo deverá juntar ao processo o respectivo Termo (Anexo VII).

§ 3º O processo desarquivado, após seu novo encerramento, deverá ser encaminhado ao Setor de Arquivo mediante novo Termo de Arquivamento (Anexo VI).

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. Terão prioridade na tramitação os processos administrativos em que figure como interessado:

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

III - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

IV - Processos Administrativos tipo Localização para Ligação de Água;

§ 1º A tramitação prioritária prevista no inciso I deste artigo será ex officio, devendo ser averiguada na formalização do processo administrativo.

§ 2º A tramitação prioritária prevista nos incisos II e III deste artigo deverá ser requerida nos autos por escrito, sendo juntada prova de sua condição.

§ 3º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Planejamento adotará as providências necessárias à implementação desta Instrução Normativa.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento ou aquele que este delegar.

Art. 25. Os processos administrativos que se encontrarem parados, com ou sem notificação ao interessado, com a emissão de lista de pendências a mais de um ano deverão ser arquivados de ofício pelo setor competente.

Art. 26. Será aplicado subsidiariamente o disposto na presente Instrução Normativa nos casos de Processos Administrativos tipo Localização para Ligação de Água, permanecendo o referido procedimento regido pela Instrução Normativa nº 001/2018.

Art. 27. Será aplicado o disposto na Lei Federal n. 13.726/2018, que trata da racionalização de atos e procedimentos administrativos dos entes estatais.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em Araguaína, Estado do Tocantins, ao quinto dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria n. 003/2021

ANEXO I

Proc. nº _____
Folhas nº _____
Servidor _____

TERMO DE RENUMERAÇÃO DE FOLHAS

Certifico que aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nos termos do § 6º, artigo 8º, da Instrução Normativa 001/2021, procedi com a renumeração das fls. _____ a _____ dos autos em epígrafe, que passam a ter os números _____ a _____, diante a existência de irregularidade de numeração.

(Nome completo)
(Cargo ou função)
(Matrícula ou Portaria)

ANEXO II

Proc. nº _____
Folhas nº _____
Servidor _____

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Certifico para os devidos fins que, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nos termos do artigo 13, caput e § 3º da Instrução Normativa 001/2021, procedi ao desentranhamento a(s) peça(s) processual(is) de fl(s). _____ dos autos em epígrafe, para _____.

(Nome completo)
(Cargo ou função)
(Matrícula ou Portaria)

ANEXO III

Proc. nº _____
Folhas nº _____
Servidor _____

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Certifico para os devidos fins que, aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nos termos do artigo 13, caput e § 4º, da Instrução Normativa 001/2021, procedi ao desentranhamento a(s) peça(s) processual(is) de fl(s). _____ dos autos em epígrafe, para _____, sendo as mesmas substituídas por cópias autenticadas.

(Nome completo)
(Cargo ou função)
(Matrícula ou Portaria)

ANEXO IV

Proc. nº _____
Folhas nº _____
Servidor _____

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nos termos do artigo 14 da Instrução Normativa 001/2021, procedo ao encerramento deste Volume n. _____ contendo _____ folhas, numeradas de _____ a _____, abrindo-se em seguida o Volume n. _____.

(Nome completo)
(Cargo ou função)
(Matrícula ou Portaria)

ANEXO V

Proc. nº _____
Folhas nº _____
Servidor _____

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nos termos do artigo 14 da Instrução Normativa 001/2021, procedo a abertura deste Volume n. _____ que se inicia com a folha n. _____.

(Nome completo)
(Cargo ou função)
(Matrícula ou Portaria)

ANEXO VI

Proc. nº _____
Folhas n. _____
Servidor _____

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nos termos do artigo 18 da Instrução Normativa 001/2021, procedo com a remessa dos autos em epígrafe a Seção de Arquivo, com folhas numeradas de _____ a _____, composto por _____ volumes, para arquivamento.

(Nome completo)
(Cargo ou função)
(Matrícula ou Portaria)

ANEXO VII

Proc. nº _____
Folhas n. _____
Servidor _____

TERMO DE DESARQUIVAMENTO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa 001/2021, procedo com o desarchivamento dos autos em epígrafe, com folhas numeradas de _____ a _____, composto por _____ volumes, conforme Despacho n. _____.

(Nome completo)
(Cargo ou função)
(Matrícula ou Portaria)

ASTT

EXTRATO DO CONTRATO 001/2021

PROCESSO N.º: 2021001950
CONTRATO N.º: 001/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / ASTT
COTRATADA: Consórcio Araguaína - Panavideo Tecnologia Eletrônica Ltda., CNPJ: 01.026.798/0001-03, e Perkons S/A, CNPJ: 82.646.332/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de fornecimento, manutenção, operação e apoio de todos os módulos componentes do ITS-ARAGUAÍNA (Sistema Integrado de Trânsito de Araguaína) composto de hardwares e softwares
DA VALIDADE: 180 dias (De 09/02/2021 a 07/08/2021)
DO VALOR ESTIMADO: R\$ 2.463.756,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais).
SIGNATARIO: Agência Municipal de Segurança Transporte e Trânsito de Araguaína- ASTT

Araguaína -TO, 09 de fevereiro de 2021.

José Rérisson Macedo Gomes
Presidente da ASTT
Portaria nº 470/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAGUAÍNA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO E FILIAÇÃO

TERMO DE ADESÃO E FILIAÇÃO N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2021
FILIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO.
ENTIDADE: UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 17.816.520/0001-70, com sede localizada na Praça dos Girassóis, Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, sala 343, CEP: 77.001-902, Palmas -TO.
OBJETO: Este Termo tem como objeto oferecer à Câmara Municipal de Araguaína, os seguintes benefícios:
a) Consultoria jurídica gratuita nas áreas do Direito Público e Constitucional, apoio logístico, em Palmas, para vereadores em deslocamento para a capital do Estado, Assessoria Técnica Legislativa Especializada para assuntos relacionados às atribuições parlamentares;
b) Divulgação constante de informações pertinentes ao exercício da Legislatura, editoração de informativos online através dos canais de comunicação da UVET sobre assuntos de interesse do Legislativo

Municipal;

- c) Servir de elo da FILIADA com os demais Poderes Legislativos Municipais, Estadual e Federal, visando o convívio e a interação entre seus componentes;
- d) Representar a categoria em eventos, congressos, seminários, etc., que, tratando de assuntos do interesse da categoria, possam fortalecer a classe na luta pelos seus direitos;
- e) Representar a classe junto aos Governos Municipal e Estadual, de maneira a incluir o vereador, quando do seu interesse, na execução dos programas e serviços prestados pelo Executivo à população;
- f) Estudar, elaborar e propor convênios com entidades particulares, públicas e organizações não governamentais -ONG – que, em consonância com a missão da UVET possa prestar serviços aos vereadores, câmaras e à população em geral visando à melhoria da qualidade de vida;
- g) Organizar e executar eventos, seminários e congressos para debater assuntos relativos à categoria com cronograma a ser definido em função da disponibilidade de recursos;
- h) Elaborar palestras, treinamentos e cursos, presenciais e não presenciais, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos dos vereadores para o bom exercício da cidadania e o bom desempenho da legislatura, com cronograma a ser definido em função da disponibilidade de recursos.
- VALOR MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando um valor anual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.08 – Contribuição a Entidade Representativa de Classes.
FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRRIOS
ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as instituições.
SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Gideon da Silva Soares, Presidente) e União dos Vereadores do Estado do Tocantins (Terciliano Gomes de Araújo, Presidente da UVET/TO).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2021
FIRMADO COM BASE EM DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO.
EMPRESA CONTRATADA: JOSÉ EDIVALDO NONATO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 13.084.195/0001-47, localizada na Rua das Canelas, N° 255, Vila Ribeiro, CEP: 77.808-616, Araguaína -TO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e pequenos reparos nas dependências da Câmara Municipal de Araguaína, pelo período de janeiro a dezembro de 2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.16 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRRIOS
ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021.
VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Gideon da Silva Soares, Presidente) e José Edivaldo Nonato da Silva (José Edivaldo Nonato da Silva, proprietário).

Portaria nº 80/2021

Araguaína/TO, 03 de Fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para realização de procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Administrativo N° 004/2021 celebrados entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO e a empresa JOSÉ EDIVALDO NONATO DA SILVA e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo de Araguaína, em especial ao Artigo 32, Inciso III.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como Fiscal do Contrato Administrativo N° 004/2021 firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA e

a empresa JOSÉ EDIVALDO NONATO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 13.084.195/0001-47, localizada na Rua das Canelas, N° 255, Vila Ribeiro, CEP: 77.808-616, Araguaína -TO, representada pelo Senhor José Edivaldo Nonato da Silva, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade nº 109568 SSP/TO e CPF nº 283.077.203-020, conforme segue abaixo:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

EMPRESA JOSÉ EDIVALDO NONATO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 13.084.195/0001-47, localizada na Rua das Canelas, N° 255, Vila Ribeiro, CEP: 77.808-616, Araguaína -TO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e pequenos reparos nas dependências da Câmara Municipal de Araguaína, pelo período de janeiro a dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais)

FISCAL: Francisco Neto de Carvalho, Vigilante (cedido ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos), matrícula nº 1065370.

Art. 2º Para os fins desta considera-se:

I - FISCAL: Servidor com condições de acompanhar e fiscalizar o objeto licitado. É designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, responsável pela autorização da solicitação do objeto/serviço licitado;

Art. 3º O Fiscal deve tomar providências no que se refere à execução do objeto licitado, acompanhamento da prestação do serviço, obra, locação ou recebimento de objetos.

Art. 4º Constituem atribuições do Fiscal:

I - Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II - Verificar a forma de execução do objeto do Contrato ou documentos equivalentes, assim como, seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III - Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editais;

IV - Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato e documentos equivalentes;

V - Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI - Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

VII - Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório; e

VIII - Manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação.

Art. 5º Depois de concluída a licitação, e formalizado o Contrato Administrativo ou documento equivalente, será encaminhada uma cópia do documento firmado ao Gestor, para que juntamente com os fiscais procedam à gestão, acompanhamento e fiscalização do referido serviço e/ou objeto contratado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2021.

Gideon da Silva Soares
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO

Portaria nº 71/2021

Araguaína/TO, 01 de fevereiro de 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do servidor

comissionado Wanderson Ferreira da Silva do cargo em comissão de Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador, lotado junto ao Gabinete do Vereador Geraldo Francisco da Silva, conforme Ofício nº 006/2021, de 1º de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor comissionado WANDERSON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1066273, inscrito no CPF nº 025.326.861-38 do cargo em comissão de Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador, lotado junto ao Gabinete do Vereador Geraldo Francisco da Silva, nomeado através da Portaria nº 54/2021 em 19 de janeiro de 2021, com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º (primeiro) de fevereiro de 2021.

Gideon da Silva Soares
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 72/2021

Araguaína/TO, 01 de fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre alteração de cargo de servidor público ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016, Resolução nº 350/2018, de 04 de dezembro de 2018 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor comissionado Wanderson Ferreira da Silva do cargo em comissão de Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador deste Poder Legislativo de Araguaína, conforme Portaria nº 070/2021;

CONSIDERANDO a solicitação do Vereador Geraldo Francisco da Silva para proceder com a alteração do cargo do servidor comissionado Fábio Pereira da Silva deste Poder Legislativo de Araguaína nos termos do Ofício nº 007/2021, de 1º de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o cargo do servidor comissionado FÁBIO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 915.429.871-72 que exerce o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, lotado junto ao Gabinete do Vereador Geraldo Francisco da Silva, passando a exercer a partir do dia 1º de fevereiro de 2021 o cargo em comissão de Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador, permanecendo, portanto, neste Poder Legislativo de Araguaína, lotado junto ao Gabinete do Vereador Geraldo Francisco da Silva.

Art. 2º Manter para fins de base para concessão de férias e 13º salário, a contagem da admissão do servidor do cargo anteriormente ocupado (Assessor de Comunicação em 1º de fevereiro de 2017), visto que o mesmo não perderá o vínculo funcional com a Câmara Municipal de Araguaína.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º (primeiro) de fevereiro de 2021.

Gideon da Silva Soares
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO

Portaria nº 73/2021

Araguaína/TO, 01 de fevereiro de 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018 e Resolução nº. 361, de 05 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora ISABEL CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, inscrita no CPF nº 073.214.971-19 para exercer o cargo em comissão de Assessora de Comunicação, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Geraldo Francisco da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º (primeiro) de fevereiro de 2021.

Gideon da Silva Soares
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 74/2021

Araguaína/TO, 01 de fevereiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido, os servidores comissionados abaixo relacionados:

I – JHON MAGNO SANTOS GOMES, matrícula nº 1066234, inscrito no CPF nº 031.617.582-00 do cargo em comissão de Assessor Político do Vereador, lotado junto ao Gabinete do Vereador Marcos Antônio Duarte da Silva, nomeado através da Portaria nº 042/2021 em 14 de janeiro de 2021 com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021;

II – RAYANNE KATHYLLIN SALES DA SILVA, matrícula nº 1066236, inscrita no CPF nº 011.679.592-13 do cargo em comissão de Assessora Parlamentar do Vereador, lotada junto ao Gabinete do Vereador Marcos Antônio Duarte da Silva, nomeada através da Portaria nº 042/2021 em 14 de janeiro de 2021 com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021;

III – RICARDO BRASIL RAMOS, matrícula nº 1066272, inscrito no CPF nº 013.333.861-41 do cargo em comissão de Diretor de Gabinete do Vereador, lotado junto ao Gabinete do Vereador Marcos Antônio Duarte da Silva, nomeado através da Portaria nº 052/2021 em 18 de janeiro de 2021 com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1º (primeiro) de fevereiro de 2021.

Gideon da Silva Soares
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 75/2021

Araguaína/TO, 02 de fevereiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018 e Resolução nº. 361, de 05 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor MARIO CESAR FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 990.893.781-20 para exercer o cargo em comissão de Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Ygor Sousa Cortez;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

Gideon da Silva Soares
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 76/2021

Araguaína/TO, 02 de fevereiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018 e Resolução nº. 361, de 05 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para ocuparem cargo em comissão junto à Câmara Municipal de Araguaína:

I – RAFAEL GOMES DA SILVA CHAVES, inscrito no CPF nº 036.462.131-16 para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Marcos Antônio Duarte Silva;

II – WILLIAN DUARTE, inscrito no CPF nº 665.823.936-34 para exercer o cargo em comissão de Diretor de Gabinete do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Marcos Antônio Duarte Silva;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

Gideon da Silva Soares
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 77/2021

Araguaína/TO, 02 de fevereiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de

2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018 e Resolução nº. 361, de 05 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para ocuparem cargo em comissão junto à Câmara Municipal de Araguaína:

I – JALISON MARQUES DE SOUSA, inscrito no CPF nº 948.108.771-91 para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo do Vereador, com lotação junto ao Gabinete da Vereadora Maria José Cardoso Santos;

II – JOÃO SANTOS BRAGA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 052.803.173-22 para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador, com lotação junto ao Gabinete da Vereadora Maria José Cardoso Santos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

Gideon da Silva Soares
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 78/2021

Araguaína/TO, 03 de fevereiro de 2021.

“Concede diárias a servidores públicos ocupante de cargo efetivo, comissionado e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Resolução nº 287/2011, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder DIÁRIAS aos servidores JOSÉ DENISSON PEREIRA RODRIGUES, Analista de Controle Interno, matrícula nº 1065903 e VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM, Procurador Jurídico, matrícula nº 1066263 para juntos empreenderem viagem a cidade de Palmas/TO para tratar de assuntos referente à aplicabilidade no âmbito do Poder Legislativo da Resolução nº 127/2018 – Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como, tratar de assuntos técnicos relacionados ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Módulos ACCI, AP, Contábil e LCO junto à 5ª Relatoria do TCE/TO, conforme segue abaixo:

Servidor (a)	Data e Horário da Saída	Data e Horário do Retorno	Qtd. Diárias	V. Unitário da Diária.	V. Total das Diárias.
José Denisson Pereira Rodrigues	03.02.2021, às 04h00min	05.02.2021, às 17h00min	2,5	R\$ 140,00	R\$ 350,00
Victor Gutieres Ferreira Milhomem	03.02.2021, às 04h00min	05.02.2021, às 17h00min	2,5	R\$ 200,00	R\$ 500,00

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que oficialize os servidores quando da apresentação de Relatórios de Viagens, bem como, documentos fiscais e/ou outros documentos para a devida comprovação do deslocamento dos mesmos para cumprimento do teor da Portaria nº 78/2021 em futuras Auditorias de Regularidade realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e do órgão de Controle Interno deste Poder Legislativo.

Art. 3º AUTORIZAR o deslocamento do veículo oficial DUSTER, ano de fabricação/modelo 2017/2017, placa QKF-8428 para o deslocamento dos servidores José Denisson Pereira Rodrigues, Victor Gutieres Ferreira Milhomem e do Vereador Presidente Gideon da Silva Soares.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2021.

Gideon da Silva Soares
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO

Portaria nº 79/2021

Araguaína/TO, 03 de fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de servidora para realização de procedimentos relativos à fiscalização do TERMO DE Adesão e Filiação celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO e a UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO TOCANTINS e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo de Araguaína, em especial ao Artigo 32, Inciso III.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como Fiscal do Termo de Adesão e Filiação firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA e a UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 17.816.520/0001-70, com sede localizada na Praça dos Girassóis, Assembleia Legislativa, sala 343, CEP: 77.001-902, Palmas -TO, representada pelo Senhor Vereador Terçiliano Gomes de Araújo, brasileiro, casado, RG sob o nº 307.855 SSP/TO e inscrito no CPF nº 804.092.881-87, conforme segue abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021
TERMO DE ADESÃO E FILIAÇÃO Nº 001/2021

ENTIDADE: UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 17.816.520/0001-70, com sede localizada na Praça dos Girassóis, Assembleia Legislativa, sala 343, CEP: 77.001-902, Palmas -TO.

OBJETO: Este Termo tem como objeto oferecer à Câmara Municipal de Araguaína e aos Vereadores filiados os seguintes benefícios:

a) Consultoria jurídica gratuita nas áreas do Direito Público e Constitucional, apoio logístico, em Palmas, para vereadores em deslocamento para a Capital do Estado, Assessoria Técnica Legislativa Especializada para assuntos relacionados às atribuições parlamentares;
b) Divulgação constante de informações pertinentes ao exercício da Legislatura, editoração de informativos online através dos canais de comunicação da UVET sobre assuntos de interesse do Legislativo Municipal.

c) Servir de elo da FILIADA com os demais Poderes Legislativos Municipais, Estadual e Federal visando o convívio e a interação entre seus componentes;

d) Representar a categoria em eventos, congressos, seminários, etc., que, tratando de assuntos do interesse da categoria, possam fortalecer a classe na luta pelos seus direitos;

e) Representar a classe junto aos Governos Municipal e Estadual, de maneira a incluir o vereador, quando do seu interesse, na execução dos programas e serviços prestados pelo Executivo à população;

f) Estudar, elaborar e propor convênios com entidades particulares, públicas e organizações não governamentais -ONG – que, em consonância com a missão da UVET possa prestar serviços aos vereadores, câmaras e à população em geral visando à melhoria da qualidade de vida;

g) Organizar e executar eventos, seminários e congressos para debater assuntos relativos à categoria com cronograma a ser definido em função da disponibilidade de recursos;

h) Elaborar palestras, treinamentos e cursos, presenciais e não presenciais, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos dos vereadores para o bom exercício da cidadania e o bom desempenho da legislatura, com cronograma a ser definido em função da disponibilidade de recursos.

VALOR DA CONTRIBUIÇÃO: O valor da contribuição mensal é R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando um valor anual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

FISCAL: FABRINA MARTINS FERNANDE, Coordenadora do Departamento Financeiro, matrícula nº 1066170.

Art. 2º Para os fins desta considera-se:

I - FISCAL: Servidor com condições de acompanhar e fiscalizar o objeto. É designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, responsável pela autorização da solicitação do objeto/serviço;

Art. 3º O Fiscal deve tomar providências no que se refere à execução do objeto, acompanhamento da prestação do serviço, obra, locação ou recebimento de objetos.

Art. 4º Constituem atribuições do Fiscal:

I - Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II - Verificar a forma de execução do objeto do Termo de Adesão e Filiação ou documentos equivalentes, assim como, seguir as orientações previstas nos documentos pertinentes ao objeto;

III - Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações celebradas por meio do Termo de Adesão e Filiação;

IV - Cobrar da Entidade o cumprimento do Termo de Adesão e Filiação e documentos equivalentes;

V - Manter contato com a Entidade de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI - Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

VII - Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo de filiação; e

VIII - Manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da adesão e filiação.

Art. 5º Depois de concluído o processo de filiação, e formalizado o Termo de Adesão e Filiação, será encaminhada uma cópia do documento firmado ao Gestor, para que juntamente com os fiscais procedam à gestão, acompanhamento e fiscalização do referido serviço e/ou objeto celebrado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2021.

Gideon da Silva Soares
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa JOSE AUGUSTO COSTA BEZERRA JUNIOR cadastrada sob o CNPJ 12.127.274/0001-25, com nome fantasia LAVA JATO DO JUNIOR, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), a Renovação da Licença de Operação (LO), para a atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, no seguinte endereço, AV ELOI CORREIA, Nº 729, CENTRO GOIATINS-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ODONTO IMPLANTES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, cadastrado sob o CNPJ: 30.085.671/0001-63, com nome fantasia ODONTO IMPLANTES, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), para atividade Odontológica, no seguinte endereço: Rua Dom Orione, Nº 256 - Setor Central, CEP: 77.803-010, Araguaína – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.